



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.575, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU PARA O
EXERCÍCIO DE 2010.”**

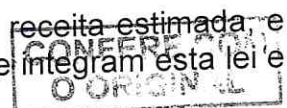
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2010, em R\$ 58.586.508,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oito reais).

Artigo 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1. Receitas correntes	53.701.508,00
1.1 – Receita tributária	3.120.000,00
1.2 – Receita de contribuições	1.460.000,00
1.3 – Receita patrimonial	695.000,00
1.4 – Receita de serviços	3.165.804,00
1.5 - Transferências correntes	44.164.000,00
1.6 - Outras receitas correntes	1.096.704,00
2. Receitas de capital	10.005.000,00
2.1 - Operações de crédito	50.000,00
2.2 – Alienação de bens	170.000,00
2.3 - Transferências de capital	9.785.000,00
3. Dedução para o FUNDEB	(5.120.000,00)
Total	58.586.508,00

Artigo 3º A despesa foi fixada no mesmo valor da receita estimada e será realizada conforme discriminação constante nos anexos que integram esta lei e apresenta os seguintes desdobramentos:





Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
 Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
 CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
 CNPJ 27.165.737/0001-10

Por Órgãos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1. Poder Legislativo	2.650.000,00
Câmara Municipal	2.650.000,00
2. Poder Executivo	55.936.508,00
Gabinete do Prefeito	1.669.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	5.875.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	8.175.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17.967.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10.105.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.670.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	3.399.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	369.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	645.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	600.000,00
SAAE	3.462.508,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total	58.586.508,00

Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
Legislativa	2.650.000,00
Administração	6.573.000,00
Assistência Social	3.399.000,00
Previdência Social	311.000,00
Saúde	10.105.000,00
Educação	16.274.000,00
Cultura	1.685.000,00
Urbanismo	7.244.000,00
Saneamento	4.397.508,00
Gestão Ambiental	369.000,00
Agricultura	1.144.000,00
Organização Agrária	10.000,00
Indústria	148.000,00
Comércio e Serviços	505.000,00
Transporte	1.512.000,00
Desporto e Lazer	600.000,00
Encargos Especiais	660.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total	58.586.508,00

Artigo 4º Esta lei estima a receita e fixa a despesa da Autarquia Municipal, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 2010,



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

em R\$ 3.462.508,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oito reais), cujo valor integra o orçamento anual do município.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite permitido pela legislação em vigor.

Artigo 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2010, de acordo com o item I do artigo 7º e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e, poderão ser utilizadas como fontes de recursos para realização das referidas suplementações os dispositivos estabelecidos nos itens I, II e III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A autorização prevista no *caput* do artigo estende-se ao SAAE de Baixo Guandu, podendo esta autarquia abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento.

Artigo 7º As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de energia elétrica, despesa com auxílio alimentação, diárias, vencimentos e vantagens, obrigações patronais, combustíveis e demais despesas de manutenção, exceto dos Departamentos de Ensino e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base no disposto no artigo 66, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 8º Se necessário, o Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, onde fixará medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro estabelecido pela legislação específica.

Artigo 9º Fica estabelecido que, para se utilizar da previsão de aumento de remuneração dos servidores públicos para o exercício 2010, o ato deverá obedecer aos ditamos do artigo 26, incisos I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o referido exercício”.

Artigo 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e nove


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 24/12/2009


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE,
Secretária Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma
da Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.575/2009, de 24 de dezembro de 2009, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Baixo Guandu/ES para o exercício de 2010", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 29 de dezembro de 2009.


PYETRA DALMONE

Secretária Mun. de Administração e Finanças